



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 1.287, de 15 de Julho de 2019

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial dos Municípios MS

EDIÇÃO: 2396 - Pág. 54

EDITADO EM: 19 / 07 / 2019

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de parametrização de arruamentos na área urbana do município de Japorã/MS, em especial na abertura de acessos ligando um ponto a outro;

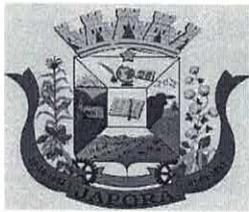
Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.279 de 10 de junho de 2019;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a trafegabilidade tanto de moradores, veículos além e facilitar o acesso aos serviços públicos;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1.200 metros quadrados, a ser destacada do Lote 01 da Quadra 25 – Matricula nº 2697, Registrado no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS. A fração a ser destacada passa a ser denominado de Lote 1-B e tem a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se no marco denominado P-01, em limites com a Rua Naviraí, daí segue com azimute e distância de 139º02'00" – 100,00 m, até o marco P-02, confrontando com o Lote denominado 01-C, daí segue com azimute e distância de 229º02'00" – 12,00 m, até o marco P-03, confrontando com a Rua Rondonópolis, daí segue com azimute e distância de 319º02'00" – 100,00 m, até o marco P-04, confrontando com o Lote denominado 01-A, daí segue com azimute e distância de 49º02'00" – 12,00 m, até o início desta descrição, marco P-01", perfazendo um total de 1.200 m². Serão remanescentes os lotes 01-A e 01-C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

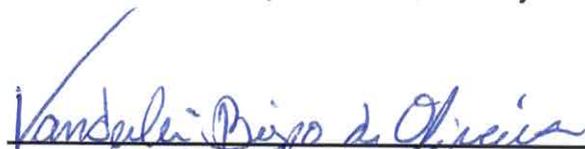


Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.279 de 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 15 de julho de 2019.



VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:DBA32A16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.287, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de parametrização de arruamentos na área urbana do município de Japorã/MS, em especial na abertura de acessos ligando um ponto a outro;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.279 de 10 de Junho de 2019;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área e estratégica para a trafegabilidade tanto de moradores, veículos além de facilitar o acesso aos serviços públicos;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1.200 metros quadrados, a ser destacada do Lote 01 da Quadra 25 – Matrícula nº 2697, Registrado no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS. A fração a ser destacada passa a ser denominado de Lote 1-B e tem a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se no marco denominado P-01, em limites com a Rua Navirai, daí segue com azimute e distância de 139º02'00" – 100,00 m, até o marco P-02, confrontando com o Lote denominado 01-C, daí segue com azimute e distância de 229º02'00" – 12,00 m, até o marco P-03, confrontando com a Rua Rondonópolis, daí segue com azimute e distância de 319º02'00" – 100,00 m, até o marco P-04, confrontando com o Lote denominado 01-A, daí segue com azimute e distância de 49º02'00" – 12,00 m, até o início desta descrição, marco P-01", perfazendo um total de 1.200 m². Serão remanescentes os lotes 01-A e 01-C.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 Junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.279 de 10 de Junho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 15 de Julho de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:414E51DF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2019

PORTARIA N.º 060/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

RESOLVE;

Art. 1º - Fica Concedida, a servidora, **IVONE MACIEL GOES**, do quadro em Comissão desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salette Bell" Avar Klamann
Código Identificador:4EF3FFB5

RECURSO HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2019

PORTARIA N.º 061/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

RESOLVE;

Art. 1º - Fica Concedida, a servidora, **ROSELI APARECIDA PINI**, do quadro em Comissão desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 16,07% (dezesesseis vírgula sete por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS.